



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1055/2007

Autoriza a implantação de PSF – Programa Saúde da Família nos distritos de Quartel do Sacramento e Revés do Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 31, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para atender a implantação de PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, nos distritos de Quartel do Sacramento e Revés do Belém.

Art. 2º - A contratação referida no art. 1º desta lei se faz necessária para atendimento ao referido programa, cujos profissionais terão uma carga horária de trabalho de 8:00 (oito) horas diárias, nas quantidades e vencimentos abaixo especificados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO
02	Médico	R\$ 6.500,00
02	Enfermeira	R\$ 2.500,00
02	Aux. de Enfermagem	R\$ 603,07
12	Agente Comunitário	R\$ 380,00

Art. 3º - Aplica-se igualmente ao pessoal contratado conforme lei autorizativa nº 947/2001, de 04 de julho de 2001, os valores dos vencimentos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2007.

Bom Jesus do Galho, 03 de setembro de 2007.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal